



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 056/2014 – SPDOC.CC nº 32113/2014 (Volumes I a VI)
Unidade: Fundação Casa – Unidade Ipê
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania
Assunto: Apuração de possíveis agressões a internos na Unidade Ipê da Fundação CASA.

Senhor Presidente,

O presente Procedimento Correcional foi instaurado em virtude do recebimento do Ofício nº 206/2014 – 18º PJ – DEIJ - msm (fls. 04 a 214), oriundo da 18ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia integral do Inquérito Civil nº 14.0522.0000325/2013-4, que tem por objeto a apuração de possíveis agressões a adolescentes internos na Unidade Ipê da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Considerando a atribuição desta Corregedoria prevista no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 57.500/2011, de acompanhar as apurações preliminares, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, aguardou-se a conclusão da Sindicância Administrativa nº 5075/13 instaurada no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA (fl. 223).

Ainda, foi encartado nos presentes autos o Ofício nº 583/14-18ºPJ-DEIJ-msm (fls. 228) oriundo da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo com cópia integral do Inquérito Civil nº 14.0522.0000205/2013-9 referente à apuração de eventuais irregularidades na atuação do Grupo de Apoio na Unidade Ipê da Fundação Casa em 15/05/13.

Na documentação encaminhada, a Corregedoria Geral da Fundação CASA, por meio do Ofício CG nº 1102/2013 (fls. 927), informou que foi instaurada a Sindicância Administrativa nº 3113/13 para apurar o assunto.

Assim, aguardou-se a conclusão das aludidas sindicâncias apuratórias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por meio do Ofício CG nº 00367/2018 (fls. 1187/1188), a Corregedoria Geral da Fundação CASA encaminhou cópia dos relatórios conclusivos das Sindicâncias Administrativas nº 5075/13 e nº 3113/13, bem como dos respectivos despachos do Corregedor-Geral (fls. 1189/1202). O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, conforme despachos de fls. 1193 e 1201 acolheu o proposto pelo Corregedor-Geral e determinou o arquivamento das referidas sindicâncias ante a demonstração de insuficiência probatória.

Em consulta realizada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo, observou-se que os Inquéritos Cíveis nº 14.0522.0000325/2013-4 e nº 14.0522.0000205/2013-9 foram concluídos e as Promoções de Arquivamentos homologadas (fls. 1203/1204).

Tendo em vista o arquivamento das sindicâncias apuratórias no âmbito da Fundação CASA, bem como dos referidos Inquéritos Cíveis, não vislumbramos outras atividades correcionais quanto ao assunto em tela. Assim, propõe-se o arquivamento definitivo do presente Procedimento Correcional.

À consideração superior.

CGA, 24 de maio de 2018.


Clarice Albano
Corregedora


Renata Helena Passini
Executivo Público



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Procedimento: CGA nº 056/2014 – SPDOC.CC nº 32113/2014

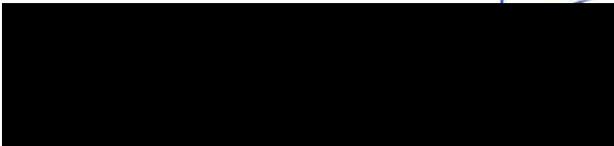
Unidade: Fundação Casa – Unidade Ipê

Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

Assunto: Apuração de possíveis agressões a internos na Unidade Ipê da Fundação CASA.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 1205/1206.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 24 de maio de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE